

Diário nº 2260 - 23-3-65  
Publicado no "Diário de São José dos Campos" nº 2260, de 23/3/1965



## Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

D E C R E T O Nº 732  
de 5 de março de 1965

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto - lei federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

### D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via amigável, os imóveis abaixo caracterizados, necessários a construção de obras do Serviço de Águas do Município, a saber:

a) - "Um terreno, de forma irregular, com a área total de 176,00 m<sup>2</sup> (cento e setenta e seis) metros quadrados, situado à Rua 21 de Abril, medindo 10,00ms (dez metros) de frente para a rua de sua situação, 20,00 ms (vinte metros) da frente aos fundos do lado em que confronta com imóvel da propriedade da Prefeitura, 21,40 ms (vinte e um metros e quarenta centímetros) do lado em que confronta com terrenos de propriedade de José Benedito Neves e fundos com terrenos de propriedade de Mascarenhas Ferri & Cia. Ltda., onde mede 10,60ms (dez metros e sessenta centímetros); terreno que consta pertencer à firma Mascarenhas Ferri & Cia. Ltda."

b) - "Um terreno, de forma irregular, com a área total de 320 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte) metros quadrados, situado à Rua 21 de Abril, medindo 12,00 ms (doze metros) de frente para a rua de sua situação, 30,00 ms (trinta) metros no lado em que confronta com o terreno de propriedade da firma Mascarenhas Ferri & Cia. Ltda., acima descrito, - 24,00 ms (vinte e quatro) metros no lado que confronta com propriedade de Franquilino Pereira e fundos com terreno de propriedade de Mascarenhas Ferri & Cia. Ltda., onde mede 9,00 ms (nove) metros; terreno em que se acha uma edificação rústica e que consta pertencer a José Benedito Neves."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á as expropriações por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

fls. 2

Em de

de 19

b) - que os proprietários ofereçam título de domínio ou filiação vintenária e certidões negativas de débitos fiscais e quais quer outros onus que recaiam sôbre os imóveis expropriandos.

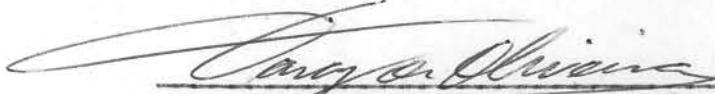
Artigo 3º - Ficam consideradas de natureza urgente as desapropriações de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse dos imóveis atingidos, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do decreto lei federal nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 5 de março de 1965.

Dr. José Marcondes Pereira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e cinco

  
Darcy de Oliveira  
Resp. p/Dep. de Administração